

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. DRENAGEM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 29/06/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 29/06/2026

TIPO DE JULGAMENTO: “Menor Preço Global”

MODO DE DISPUTA: “Aberto/Fechado”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço GLOBAL**, tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical**. A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga da comunidade, visando melhorar a trafegabilidade e as características de rolamento do local, dar conforto aos usuários e melhorar a segurança e a sinalização. Por se tratar das principais avenidas da cidade, é de grande importância que estas apresentem condições de trafegabilidade e sinalização modernas, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança

- criptografia e autenticação - em todas as suas fases, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a **contratação de empresa especializada para execução (mão de obra com fornecimento de materiais) de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical, num total de 14.840,14m²** na Avenida Coronel Honório Carvalho, nesta cidade contratação é necessária para atender a necessidade antiga da comunidade, visando melhorar a trafegabilidade e as características de rolamento do local, dar conforto aos usuários e melhorar a segurança e a sinalização. Por se tratar das principais avenidas da cidade, é de grande importância que estas apresentem condições de trafegabilidade e sinalização modernas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo (Anexos deste edital).

1.2 Convênio Administrativo que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Encruzilhada do Sul, objetivando pavimentação no perímetro urbano do Município de Encruzilhada do Sul, nos termos do projeto apresentado e aprovado conforme FPE nº 2025/5030 - processo nº 25/2600-0001099-8 e recursos do FINISA II Nº 616.316-61, firmado com a Caixa Econômica Federal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no

sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3.6.1 Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.3.6.2. O acréscimo previsto no item I não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.6.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I.

2.3.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade **da proposta será de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo

social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.6. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

Classificação final das empresas:

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

5.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Obs: Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.5. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do

cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

b) Em se tratando de profissional não registrado no CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA/CAU do estado de origem e no momento da assinatura do contrato fica a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

c) Comprovação de capacitação Técnico-profissional do(s) profissional(s) indicado(s), mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores à parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Execução de pavimentação asfáltica

d) Comprovação de capacitação técnico operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.1) Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica

equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo que são:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
Drenagem	618,00	M
CBUQ (fornecimento e execução)	2.462,58	TON
Sinalização horizontal e vertical	552,48	M

d.2) O Município, ao exigir atestado de capacidade técnico operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos normais quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.2. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de ENCRUZILHADA DO SUL.

5.5.3. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da reforma deverá ser realizada até o dia anterior a reunião de abertura dos

envelopes, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 1180 (Secretaria de Planejamento), de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de ENCRUZILHADA DO SUL irá acompanhar ao local;

5.5.4. O atestado de visita técnica acima previsto poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante ou pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não terá garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6.1. Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem, usina de asfalto a quente e fontes móveis de poluição, todos com licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por Órgão Ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo.

16.6.2. Declaração de que a usina de asfalto está localizada a uma distância de até 120km do local da obra, observando-se o limite previsto no instrumento convocatório e nos documentos técnicos, de modo a preservar a temperatura de aplicação da massa asfáltica.

16.6.3. Estudos recentes demonstram que a temperatura de aplicação da massa asfáltica influencia diretamente na vida útil do pavimento. A correta compactação, dentro da faixa ideal de temperatura, aumenta a densidade da mistura, reduz vazios e melhora a resistência do material. Especificamente para o CAP 50/70, utilizado no projeto, a temperatura adequada de aplicação é essencial para garantir o desempenho do pavimento, sendo que reduções significativas nessa temperatura podem comprometer sua durabilidade em até 58% Lehnen (2015, p.91-92).

Para assegurar a qualidade da obra, foi adotado o critério de limitação da

distância entre a usina de asfalto e o local da aplicação, com raio máximo previsto nos documentos técnicos. Essa medida visa evitar a perda de temperatura da massa asfáltica durante o transporte e garantir a correta execução do serviço, pois longos trajetos podem causar seu resfriamento excessivo, comprometendo a aplicação, a compactação e a durabilidade do pavimento.

16.6.5. No caso em que qualquer das instalações de britagem, usina de asfalto ou o transporte não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, com firma reconhecida em cartório, quando exigido no edital.

16.7. DA GARANTIA:

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.9. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.8 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.10. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a

fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar a entrega do objeto, observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ter **entrega completa da obra em até 02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico/financeiro.

18.3. Para qualquer dilatação de prazos, a contratada deverá apresentar solicitação fundamentada aos fiscais de contrato, que irão analisar o pedido e avaliar a demanda junto à Gestão municipal.

18.4. O prazo para o início da execução dos serviços contratados será de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de início.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com cronograma físico financeiro, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta pertinente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. A despesa ocorrerá na seguinte

- **Dotação Orçamentária:**

**Termo de convênio FPE 2025/5030 Pavimenta III - 0502 – 1063 – 44905199 - 8803.
FINISA II 05.01 – 1026 – 44905199 - 7142**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos

de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Memorial Descritivo, orçamentos, projetos, BDI, Encargos Sociais e ART

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Justificativa para uso de coeficientes e índices econômicos

Encruzilhada do Sul, 03 de junho de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

CLÉO ABREU OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Urbanismo, Saneamento e Viação
Urbana

Pregão Eletrônico 37/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul.

A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga da comunidade, visando melhorar a trafegabilidade e as características de rolamento do local, dar conforto aos usuários e ampliar a segurança de motoristas e pedestres por meio da melhoria da pavimentação, da drenagem e da sinalização viária. Por se tratar de vias centrais urbanas e de grande circulação, é de grande importância que estas apresentem condições adequadas de trafegabilidade, drenagem e sinalização modernas. A Avenida Coronel Honório Carvalho é uma das principais vias da cidade, exercendo função estratégica na mobilidade urbana, no acesso a serviços essenciais e no desenvolvimento socioeconômico local, pois faz a conexão dos dois principais acessos da cidade, acesso para Porto Alegre e região dos vales e o acesso para região Sul do Estado e o porto de Rio Grande. Na referida avenida está localizado o Hospital Santa Bárbara, unidade de referência no atendimento à saúde da população municipal, o que torna a via fundamental para o deslocamento de ambulâncias, veículos de emergência, profissionais da saúde e usuários do sistema público.

Atualmente, a avenida apresenta pavimentação de paralelepípedo com bastante irregularidades, ocasionando dificuldades de tráfego, aumento do tempo de deslocamento, riscos à segurança viária e prejuízos ao atendimento de urgência e emergência. Tal situação compromete a eficiência dos serviços públicos e impacta negativamente a qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação asfáltica – capeamento asfáltico - da Avenida Coronel Honório Carvalho, objeto deste convênio, proporcionará melhoria significativa na mobilidade urbana, garantindo acesso seguro, contínuo e adequado ao hospital, além de



beneficiar diretamente moradores, comerciantes, usuários da via, pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e equipes de emergência que utilizam o Hospital.

Além do aspecto social e de saúde pública, a pavimentação da referida avenida possui relevância direta para o desenvolvimento do turismo local. A via integra o eixo de circulação que conecta áreas urbanas a pontos de interesse turístico, eventos culturais e atividades econômicas, facilitando o deslocamento de visitantes e promovendo melhor imagem urbana do município. A melhoria da infraestrutura viária fortalece a atratividade turística, estimula o comércio, gera emprego e renda, e impulsiona o desenvolvimento sustentável. Dessa forma a intervenção beneficiará visitantes e turistas, ao melhorar a mobilidade urbana, a acessibilidade aos pontos de interesse turístico, eventos culturais e atividades econômicas do município. A obra também favorecerá o transporte público, prestadores de serviços, produtores locais e demais usuários da via, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e turístico da região.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento municipal de infraestrutura urbana, com previsão de custeio por recursos vinculados ao Termo de Convênio FPE nº 2025/5030, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, bem como por recursos do FINISA II nº 616.316-61, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos em anexo, memorial descritivo, termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo. A empresa contratada terá até 10 (dez) dias para iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Início. O prazo para execução do objeto será de 2 (dois) meses, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A empresa contratada deverá registrar a execução da obra no seu respectivo conselho profissional, por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), apresentando o respectivo documento devidamente assinado.

A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico



expedida pelo CREA ou CAU, em que fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, especialmente:

- Execução de Pavimentação Asfáltica.

Também deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhados de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecida pelo CREA ou pelo CAU.

Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Drenagem: 618,00 m;
- CBUQ (fornecimento e execução): 2.462,58 ton;
- Sinalização horizontal e vertical: 552,48 m.

O Município, ao exigir atestado de capacidade técnica operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos e normas quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Deverá ser apresentada indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Deverá ser apresentada declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução dos serviços objeto desta contratação.

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem, usina de asfalto a quente e fontes móveis de poluição, todas com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, quando aplicável, por órgão ambiental competente, cujas cópias deverão constar em anexo.

Deverá ser apresentada declaração de que a usina de asfalto está localizada a uma distância compatível com a adequada execução da obra, observando-se o limite previsto no instrumento convocatório e nos documentos técnicos, de modo a preservar a temperatura de aplicação da massa asfáltica.

Estudos recentes demonstram que a temperatura de aplicação da massa asfáltica influencia diretamente na vida útil do pavimento. A correta compactação, dentro da faixa ideal de temperatura, aumenta a densidade da mistura, reduz vazios e melhora a resistência do material. Especificamente para o CAP 50/70, utilizado no projeto, a temperatura adequada de aplicação é essencial para garantir o desempenho do pavimento, sendo que reduções significativas nessa temperatura podem comprometer sua durabilidade em até 58% Lehnen (2015, p. 91-92).

Para assegurar a qualidade da obra, foi adotado critério de limitação da distância entre a usina de asfalto e o local da aplicação, com raio máximo previsto nos documentos técnicos. Essa medida visa evitar a perda de temperatura da massa asfáltica durante o transporte e garantir a correta execução do serviço, pois longos trajetos podem causar seu resfriamento excessivo, comprometendo a aplicação, a compactação e a durabilidade do pavimento.

No caso em que qualquer das instalações de britagem, usina de asfalto ou transporte não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, com firma reconhecida em Cartório, quando exigido no edital.

A visita técnica ao local da obra poderá ser comprovada por atestado fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul, podendo ser substituída por declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsão do edital.

A visita ao local permite que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais da via e elaborem propostas compatíveis com as necessidades da obra, evitando erros de dimensionamento, paralisações ou aditivos desnecessários. Além disso, assegura isonomia entre os concorrentes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo qualidade, economicidade e fiel cumprimento contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a prestação do serviço é de 14.840,14 m² de pavimentação, contemplando a execução de drenagem, repavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento das pedras removidas, execução de capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas. Os quantitativos específicos, larguras, trechos e demais dimensões deverão observar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo.

Entre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, destacam-se 618,00 m de drenagem, 2.462,58 ton de CBUQ (fornecimento e execução) e 552,48 m de sinalização horizontal e vertical, sem prejuízo dos demais itens constantes na planilha orçamentária.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária, com execução integrada dos serviços necessários à melhoria das vias centrais urbanas.

Tendo em vista que as vias já possuem pavimentação em paralelepípedo, a execução de capeamento asfáltico sobre base existente, acompanhada de adequações de drenagem e sinalização, mostra-se como alternativa tecnicamente adequada para melhorar as condições de trafegabilidade, conforto e segurança, com melhor aproveitamento da infraestrutura existente e redução de intervenções mais complexas e onerosas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.672.252,06 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Do montante total, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) são provenientes de repasse do Estado, conforme Termo de Convênio FPE nº 2025/5030, firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. O valor remanescente, de R\$ 1.672.252,06 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), será custeado com recursos do FINISA II nº 616.316-61, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.

Os valores estimados foram obtidos a partir de composições de custos baseadas no

SINAPI, observando-se os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto da contratação e as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de drenagem, repavimentação em paralelepípedo com reaproveitamento das pedras removidas, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas do Município de Encruzilhada do Sul, conforme especificações, condições e quantitativos descritos nos projetos, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária.

Cabe ressaltar que o isolamento da área e a sinalização necessária para que os trabalhadores executem os serviços com segurança serão de responsabilidade da empresa contratada. Todos os colaboradores deverão atuar devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual condizentes com o objeto da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica, além de maior complexidade de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços executados.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer transtornos quanto à compatibilização dos serviços de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização, bem como quanto à responsabilização por eventuais falhas, vícios executivos ou sinistros ocorridos durante ou após a execução da obra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Com a execução da obra, pretende-se melhorar a trafegabilidade, as condições de rolamento, a drenagem pluvial, a segurança de motoristas e pedestres, a sinalização viária e o conforto dos usuários das vias centrais urbanas, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura pública municipal.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias extraordinárias no âmbito da Administração, além daquelas ordinariamente exigidas para a instrução do processo licitatório e formalização contratual.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, observando-se que a gestão será realizada pelo Secretário de Infraestrutura, e a fiscalização técnica será realizada por profissional habilitado, conforme designação própria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação ou comissão, conforme o caso;
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica ou ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos pela contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, sem prejuízo das providências administrativas e técnicas ordinárias necessárias ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de restos de obra, materiais removidos e excedentes da execução.	A contratada deverá destinar corretamente os resíduos de obra, observando a legislação ambiental aplicável, as orientações da fiscalização e as licenças/autorizações pertinentes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo às necessidades da Administração, aos padrões técnicos aplicáveis e aos preços estimados de mercado, conforme orçamento baseado em composições do SINAPI.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO JOSE HENDGES
Data: 22/05/2026 14:27:23-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Leandro José Hendges

Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº05/2026

Encruzilhada do Sul-RS

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS,
O PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Art. 6, XXIII, "a"

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas com execução de drenagem e sinalização vertical e horizontal.

A contratação é necessária para atender uma necessidade antiga da comunidade, visando melhorar a trafegabilidade e as características de rolamento do local, dar conforto aos usuários e melhorar a segurança e a sinalização. Por se tratar das principais avenidas da cidade, é de grande importância que estas apresentem condições de trafegabilidade e sinalização modernas.

A quantidade estimativa para a prestação do serviço é de 14.840,14 m², o prazo para início da execução dos serviços contratados será de 10 dias após a emissão da Ordem de Início e prazo para execução de 2 (dois) meses.

Cabe ressaltar que o isolamento da área e a sinalização para os trabalhadores efetuarem o serviço com segurança será por conta da empresa contratada.

Todos os colaboradores deverão trabalhar devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual condizente com o objeto da licitação.

Os serviços terão que ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo e termo de referência.



**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA
AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

Art. 6. XXIII, "b"

O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas com execução de drenagem e sinalização vertical e horizontal.

A contratação se faz necessária para garantir uma melhor trafegabilidade do trânsito, dar conforto aos usuários, melhorar a segurança de motoristas e pedestres.

A empresa contratada deverá registrar a execução da obra no seu respectivo conselho através de ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) e apresentar tal documento devidamente assinado.

A empresa deverá apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s), mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, onde fique demonstrada a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Execução de Pavimentação Asfáltica;

Também deverá apresentar:

- Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CAU.

Os atestados ou certidões solicitadas deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- Drenagem: 618 M;
- CBUQ (fornecimento e execução) 2462,58 TON;
- Sinalização Horizontal e Vertical 552,48 M;



O Município, ao exigir atestado de capacidade técnica operacional, busca mitigar riscos à execução contratual e evitar prejuízos ao erário decorrentes da atuação de empresas inexperientes ou despreparadas. Os serviços licitados demandam conhecimento técnico, tanto na interpretação dos projetos e normas quanto na condução dos processos administrativos próprios das contratações públicas. Assim, a exigência visa garantir a execução adequada dos serviços mais relevantes da obra, vedando seu fracionamento e assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação.

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem, usina de asfalto a quente e fontes móveis de poluição, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo.

- Declaração de que a usina de asfalto está localizada a uma distância de até 120 km do local da obra.

Estudos recentes demonstram que a temperatura de aplicação da massa asfáltica influencia diretamente na vida útil do pavimento. A correta compactação, dentro da faixa ideal de temperatura, aumenta a densidade da mistura, reduz vazios e melhora a resistência do material. Especificamente para o CAP 50/70, utilizado no projeto, a temperatura adequada de aplicação é essencial para garantir o desempenho do pavimento, sendo que reduções significativas nessa temperatura podem comprometer sua durabilidade em até 58% Lehnen (2015, p.91-92).

Para assegurar a qualidade da obra, foi adotado o critério de limitação da distância entre a usina de asfalto e o local da aplicação, com raio máximo de 120 km. Essa medida visa evitar perda de temperatura da massa asfáltica durante o transporte e garantir a correta execução do serviço, pois longos trajetos podem causar seu resfriamento excessivo, comprometendo a aplicação, pois a temperatura adequada permite que o asfalto seja fluido suficiente para permitir a movimentação dos agregados, obtendo uma mistura densa e com baixo volume de vazios, garantindo a compactação e durabilidade adequada. Pesquisa regional demonstrou que esse limite não restringe a competitividade, pois há no mínimo 5 (cinco) empresas aptas a atender ao critério.



No caso em que qualquer das instalações de britagem, usina de asfalto ou o transporte não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário, com firma reconhecida em Cartório.

Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Encruzilhada do Sul, podendo ser substituída por atestado de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições do local.

A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra deverá ser realizada até o dia anterior a abertura da sessão virtual, mediante prévio agendamento pelo número de telefone (51) 3733 1180 (Secretaria de Planejamento), de forma que um profissional do setor de engenharia do Município de Encruzilhada do Sul irá acompanhar ao local;

A exigência de visita técnica se justifica diante da natureza do objeto licitado – obra de capeamento asfáltico –, que, embora de menor complexidade se comparada a obras de grande porte, envolve fatores técnicos relevantes como avaliação das condições existentes, interferências no tráfego local, drenagem, acessos, sinalização e outros aspectos que impactam diretamente na adequada execução dos serviços.

A visita ao local permite que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais da via e elaborem propostas compatíveis com as necessidades da obra, evitando erros de dimensionamento, paralisações ou aditivos desnecessários. Além disso, assegura isonomia entre os concorrentes e contribui para a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo qualidade, economicidade e fiel cumprimento contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6, XXIII, "c"

A solução proposta é a contratação de empresa para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas com execução de drenagem e sinalização vertical e horizontal.

Cabe ressaltar que o isolamento da área e a sinalização para os trabalhadores efetuarem o serviço com segurança será por conta da empresa contratada.

Todos os colaboradores deverão trabalhar **devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual** condizente com o objeto da licitação.

Segue abaixo os detalhamentos dos serviços:

Serviço de execução de drenagem, repavimentação em paralelepípedo, com reaproveitamentos das pedras removidas, execução de capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal deverão seguir as especificações contidas no memorial descritivo e no caderno técnico do SINAPI.

Estima-se a execução de **14.840,14 m²** de pavimentação, perfazendo o valor total de **R\$ 2.672.252,06**.

Do montante total, **R\$ 1.000.000,00** são provenientes de repasse do Estado, conforme **Termo de Convênio FPE nº 2025/5030**, firmado entre o Município e a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**. O valor remanescente, de **R\$ 1.672.252,06**, será custeado com recursos do **FINISA II - nº 616.316-61**, firmado entre o Município e a **Caixa Econômica Federal**.

Os valores estimados foram obtidos a partir de composições de custos baseadas no SINAPI, observando-se os parâmetros técnicos aplicáveis ao objeto da contratação.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, “d”

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento por menor preço. A obra deverá ser executada de acordo com este termo de referência, projetos e memorial descritivo. O prazo para início da execução dos serviços contratados será de 10 dias após a emissão da Ordem de Início e prazo para execução será de **2 (dois) meses**. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE
COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS
PRETENDIDOS**

Art. 6, XXIII, “e”

Contratação de empresa para execução de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização vertical e horizontal nas vias centrais urbanas no município de Encruzilhada do Sul.

A empresa deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas nos projetos e memorial descritivo

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A
EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO
ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Art. 6, XXIII, “f”



O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Executivo Municipal por intermédio da Secretaria de Obras representada pelo secretário Cléo Abreu Oliveira

A gestão será realizada pelo **Secretário de Infraestrutura – Leandro José Hendges**. A Fiscalização do contrato será realizada pelo **Engenheiro Civil Leonardo Rosa Moraes – CREA/RS 260751**. O fiscal verificará o andamento dos serviços, poderá cobrar quaisquer inconformidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6, XXIII, “g”

Para efeito de pagamento, será conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a entrega dos serviços previstos para cada etapa. Os pagamentos ocorrerão 20 dias após a emissão da Nota Fiscal. A obra será considerada concluída mediante ateste do fiscal de contrato, com termo de recebimento assinado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6, XXIII, “h”

A modalidade de licitação escolhida para a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica neste município será via PREGÃO ELETRÔNICO – pois se de serviço simples de engenharia.



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6, XXIII, "i"

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.672.252,06 para entrega de acordo com a necessidade do município.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente conforme orçamentos em anexo (orçamentos em empresas locais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6, XXIII, "j"

A adequação orçamentária deverá ser referenciada pelo Secretaria da Fazenda, setor que detém os subsídios necessários para descrever, com a devida precisão e fundamentação, os elementos que compõem este pleito



Documento assinado digitalmente
LEANDRO JOSE HENDGES
Data: 22/05/2026 14:25:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leandro José Hendges

Secretário de Infraestrutura, Pavimentação e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000
Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

8

Pregão Eletrônico 37/2026

ANEXO II – Memorial Descritivo/projeto.

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPEAMENTO ASFÁLTICO – AVENIDA CORONEL HONÓRIO CARVALHO

ENCRUZILHADA DO SUL – RIO GRANDE DO SUL
2025



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

1. Sumário

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
1.1. Placa de obra	3
1.2. Serviços topográficos para pavimentação	3
1.3. Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos	3
1.4. Administração local de obra	3
2. CAPEAMENTO ASFÁLTICO	3
2.1. Limpeza, varrição e lavagem de pista	3
2.2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C	3
2.3. Camada de regularização da pista com C.B.U.Q; exclusive transporte	4
2.4. Transporte de C.B.U.Q. até 30 Km – DMT 30 Km	4
2.5. Transporte de C.B.U.Q. – excedente - DMT 80 Km	4
2.6. Pintura de ligação com emulsão RR-2C	4
2.7. Concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q.), fornecimento e execução (E = 4cm), exclusive transporte	4
2.8. Transporte de C.B.U.Q. até 30 Km – DMT 30 Km	5
2.9. Transporte de C.B.U.Q. – excedente - DMT 80 Km	5
2.10. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente	5
3. SINALIZAÇÃO	5
3.1. Limpeza da superfície para aplicação de sinalização	5
3.2. Sinalização horizontal tinta acrílica, eixo (l=12cm)	5
3.3. Sinalização horizontal tinta acrílica, bordos (l=12cm)	5
3.4. Sinalização horizontal áreas especiais	6
3.5. Placa tipo A-32B - Advertência (passagem de pedestres) - suporte metálico H = 2,20m L = 50cm	6
4. DRENAGEM E INTERVENÇÕES NA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	6
4.1. Tubos de concreto	6
4.2. Poço de visita (PV)	8
4.3. Boca de lobo (BL)	8
4.4. Cuidados com o pavimento na adequação da drenagem existente	8
4.5. Recomposição de pavimento	9
5. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	9
5.1. Limpeza final de obra	9

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

O presente memorial trata sobre os métodos a serem utilizados para execução de capeamento asfáltico e drenagem na Avenida Coronel Honório Carvalho, com metragem linear de 978,82 metros e área total de 14.840,14 metros quadrados.

1.1. Placa de obra.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitando as medidas estabelecidas pelo órgão 1,20m x 2,40m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por m².

1.2. Serviços topográficos para pavimentação.

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m² de área locada.

1.3. Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por unidade.

1.4. Administração local de obra.

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

O serviço será medido por mês.

2. CAPEAMENTO ASFÁLTICO

2.1. Limpeza, varrição e lavagem de pista.

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

Estes serviços serão medidos em função da área em m².

2.2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo está com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

2.3. Camada de regularização da pista com C.B.U.Q; exclusive transporte.

Concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre o calçamento existente.

O objetivo da regularização é regularizar a pista para que a camada de capa possa ser executada da melhor forma possível.

A execução constará da usinagem e descarga do C.B.U.Q. sobre as áreas as quais já receberam a pintura de ligação e posteriormente compactado com rolo ou placa vibratório, conforme o local.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Motoniveladora;
- * Placa Vibratória.
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

- * Na usinagem;
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

2.4. Transporte de C.B.U.Q. até 30 Km – DMT 30 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 30 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em **txkm** de material transportado na pista.

2.5. Transporte de C.B.U.Q. – excedente - DMT 80 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 80 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em **txkm** de material transportado na pista.

2.6. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

2.7. Concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q.), fornecimento e execução (E = 4cm), exclusive transporte

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base já imprimada e liberada. Serão executadas três faixas elevadas em CBUQ. O local será indicado pela contratante no momento da execução.

A espessura será de 4 cm compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- * Na usinagem, e
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

2.8. Transporte de C.B.U.Q. até 30 Km – DMT 30 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 30 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

2.9. Transporte de C.B.U.Q. – excedente - DMT 80 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 80 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

2.10. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em ton.

3. SINALIZAÇÃO

3.1. Limpeza da superfície para aplicação de sinalização.

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento e ocorrer patologias futuras.

Os serviços de limpeza serão medidos por m² aplicados na pista.

3.2. Sinalização horizontal tinta acrílica, eixo (l=12cm).

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo "ambar", espessura de 0,8 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por m aplicados na pista.

3.3. Sinalização horizontal tinta acrílica, bordos (l=12cm).

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor branca, espessura de 0,8 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por m aplicados na pista.

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

3.4. Sinalização horizontal áreas especiais.

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como "faixas de segurança" e serão executadas em locais indicados nos projetos. Também será executada uma sinalização horizontal demarcando o estacionamento oblíquo, conforme projetos em anexo.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,8 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma Faixa de Retenção com largura de 0,40m. Será localizada a uma distância de 1,80m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa (apenas no lado do sentido do veículo), conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,8 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Nas áreas de cruzamento, onde há ciclovia, será executada uma pintura na cor vermelha.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

3.5. Placa tipo A-32B - Advertência (passagem de pedestres) - suporte metálico H = 2,20m L = 50cm.

A placa A-32B (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L=50cm.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2 1/2", com altura livre mínima de 2,20 m.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

4. DRENAGEM E INTERVENÇÕES NA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Serão realizadas intervenções na drenagem das vias com o objetivo de melhorar a captação de água, especialmente nas áreas que serão pavimentadas. A empresa responsável deverá remover cuidadosamente os paralelepípedos e blocos de concreto existentes nessas áreas, garantindo que esses materiais sejam preservados para reutilização futura. É importante que esses blocos não sejam descartados ou perdidos durante o processo, pois a reutilização faz parte do planejamento do projeto. A responsabilidade de armazenar, conservar e manter esses blocos é da própria empresa, que deverá garantir que eles estejam disponíveis ao final das obras de drenagem para serem reaproveitados na recomposição da pavimentação, conforme o projeto. Após a finalização das intervenções na drenagem, as valas abertas serão compactadas utilizando um rolo compactador liso, garantindo uma base firme e nivelada. Em seguida, as pedras que foram inicialmente removidas serão colocadas de volta em suas, sendo também compactadas com o mesmo rolo, formando uma base devidamente compactada. Essa base será fundamental para receber a camada de pavimentação asfáltica, garantindo durabilidade e estabilidade ao pavimento final.

As bocas de lobo existentes serão recuperadas e deverão ser mantidas.

Além disso, em um trecho da Rua Rui Barbosa a empresa deverá executar o espalhamento e compactação de brita graduada para fazer a recomposição da base, conforme planilha orçamentária.

4.1. Tubos de concreto.

A canalização da rede pluvial será realizada majoritariamente através de tubos de concreto simples com encaixe ponta e bolsa, para as travessias será utilizado tubos de concreto armado também com encaixe ponta e bolsa, ambos com DN de 400 mm, conforme projetos de drenagem.

A bolsa deve ser preenchida com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:3, e centrar perfeitamente a ponta em relação à bolsa, nivelando os tubos de acordo com o projeto. Rejuntar externamente com argamassa, deixando inclinação de 45° em relação a superfície do tubo e a partir da aresta externa da extremidade da bolsa.

O diâmetro, inclinação e sentido de escoamento, deverão seguir conforme as especificações em projeto. O assentamento da tubulação e conexões deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante, com acompanhamento rigoroso das coordenadas de implantação com o uso de gabaritos, linhas e réguas, feito por uma equipe reconhecidamente experiente nessa atividade e com o acompanhamento constante da fiscalização.

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

4.2. Poço de visita (PV).

Os Poços de Visita – PV são dispositivos em forma de caixas, construídos em tijolos cerâmicos 6 furos ou blocos de concreto com tampa e laje de fundo em concreto armado, ou em peças de concreto pré-moldadas, executados ao longo da rede de drenagem, com o objetivo de propiciar a manutenção da rede e possibilitar mudanças de diâmetro, de direção e de nível da tubulação. Possuem dimensões variáveis, de acordo com o diâmetro dos tubos da rede coletora e com a profundidade do coletor no local da interseção.

As etapas de construção são as seguintes:

- Escavação e remoção do material excedente, de forma a comportar a caixa de passagem prevista;
- Regularização do fundo da cava e lançamento de lastro de brita, com 10 cm de espessura;
- Execução de base de concreto armado com 10 cm de espessura;
- Execução das paredes em alvenaria de pedra palito (pedra grês), assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a caixa à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;
- Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, após a aplicação de chapisco 1:4 de cimento e areia;
- Internamente, serão rebocadas com massa única de cimento e areia no traço 1:4 e espessura 2 cm e, externamente, receberão chapisco com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4;
- Colocação da tampa em concreto armado com espessura e armação dimensionadas em função das cargas a suportar (espessura mínima = 12 cm), com $f_{ck}=25\text{MPa}$ e armação em aço CA-50 ou CA-60;

Os Poços de Visita deverão ser herméticos, e tanto o fundo quanto as paredes deverão ser impermeabilizados. Deverão ainda dispor de drenos para possibilitar o escoamento das águas subterrâneas porventura acumuladas no seu interior.

Esta etapa deve ser medida em un.

4.3. Boca de lobo (BL).

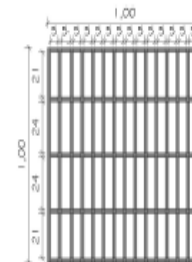
As caixas são estruturas hidráulicas destinadas a interceptar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas para, em seguida, encaminhá-las às canalizações subterrâneas. A interceptação da água deverá ocorrer por peças de concreto pré-moldadas destinadas especificamente para esse fim, as mesmas deverão ficar perfeitamente alinhadas ao meio fio e seguir rigorosamente os projetos de drenagem pluvial da via.

Dimensões da Boca de lobo 0,6X1,2X1,0 M e 0,6X2,2X1,2 M (LxCxH).

As bocas-de-lobo deverão ser instaladas de forma a servir também de poços de visita, fazendo-se as adequações necessárias para tal. Qualquer alteração deverá passar pelo responsável técnico do projeto antes da sua execução.

Ficará a cargo da empresa contratada para executar os serviços de drenagem, o fornecimento dos materiais aplicados em obra, excluindo os casos em que for determinado neste memorial que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul fará o fornecimento.

Caso alguma BL ficar posicionada dentro da pista de rolamento, a empresa contratada deverá instalar no local grelhas conforme modelo abaixo, sendo orçada por m^2 conforme planilha orçamentária. O serviço, material, transporte, mão de obra necessário para instalação da grelha será por conta da empresa contratada.



Esta etapa deve ser medida em un.

4.4. Cuidados com o pavimento na adequação da drenagem existente.

Em alguns pontos será necessário realizar intervenções na drenagem existente, realizando a remoção dos paralelepípedos graníticos existente, os quais a empresa deve armazenar e impedir o seu extravio para posterior reassentamento.

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL – RS

Após a remoção dos paralelepípedos e execução dos serviços necessários especificados em projeto, o solo deve ser compactado com apiloamento manual ou mecânico e os paralelepípedos devem ser reassentados, utilizando como travamento entre os blocos areia fina ou pó de pedra, após isso aplicar placa vibratória por cima do pavimento, visando o melhor assentamento.

Também será necessário a remoção de meios-fios graníticos dos canteiros em alguns pontos, essas peças deverão ser armazenadas pela empresa, a qual também deve impedir seu extravio e zelar por sua integridade. Após o serviço de intervenção ser realizado, os meios-fios devem ser novamente assentados, sendo necessário a escavação com profundidade suficiente, apiloamento manual ou mecanizado das valas, assentamento do meio-fio e escoramento do mesmo com aterro por dentro dos canteiros.

A empresa contratada é responsável pelo armazenamento e zelo dos materiais existentes nas vias, sendo integralmente responsabilizada por qualquer extravio de material.

4.5. Recomposição de pavimento.

Em alguns pontos será necessário realizar intervenções no pavimento existente devido a afundamentos causados por consertos na rede hidráulica, a recomposição se faz necessária para garantir que o capeamento fique com as características adequadas detalhadas no greide.

Após a remoção dos paralelepípedos, o buraco do afundamento deve ser completado com saibro compactado manualmente ou mecanicamente até atingir o nível original, após isso deve ser realizada a camada de areia média compactando até alinhar com a camada de areia existente, mantendo espessura constante, finalizando com o assentamento dos paralelepípedos, rejunte de areia fina ou pó de pedra nas juntas e aplicação de placa vibratória sob a superfície para melhor assentamento.

Finalizando a recomposição deve-se observar se o nível do pavimento reconstituído irá rebaixar, caso ocorra deverá ser refeito, adicionando mais saibro compactado na base.

5.1. Limpeza final de obra.

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Esta etapa deve ser medida em m².

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO ROSA MORAES
Data: 24/12/2025 11:28:17-0100
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rosa Moraes
Responsável Técnico – RS237058

5. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CAPEAMENTO ASFÁLTICO									
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)			14.840,14	INDICADO EM PLANTA COM RECORTES					
DIMENSÕES DA VIA DE REFERÊNCIA (m)			LARGURA	VARIÁVEL	COMPRIMENTO		978,82		
REFERÊNCIA DE PREÇOS			SICTO OUT/2025:						
ORÇAMENTO PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO									
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	SINAPI	103589	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_51/2022_P5	M²	4,50	R\$ 460,44	24,23%	R\$ 572,00	R\$ 2.574,02
1.2		CPU	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 19.509,30	24,23%	R\$ 24.236,40	R\$ 24.236,40
1.3		CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00	R\$ 9.218,14	24,23%	R\$ 11.451,70	R\$ 22.903,40
TOTAL								R\$ 49.713,82	
AVENIDA CORONEL HONÓRIO CARVALHO									
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)			14.840,14	INDICADO EM PLANTA COM RECORTES					
DIMENSÕES DA VIA DE REFERÊNCIA (m)			LARGURA	VARIÁVEL	COMPRIMENTO		1.477,12		
DRENAGEM									
7.1	SINAPI	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REBENTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUI DOBRO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	582,28	R\$ 62,40	24,23%	R\$ 77,52	R\$ 45.138,07
7.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2024	M	474,00	R\$ 303,42	24,23%	R\$ 376,94	R\$ 178.668,93
7.3	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOMBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,3X1,2 M. AF_12/2020	UN	24,00	R\$ 1.624,11	24,23%	R\$ 2.007,63	R\$ 48.423,16
7.4	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2024	M	144,00	R\$ 163,43	24,23%	R\$ 203,03	R\$ 29.236,19
7.5	SINAPI-1-DEZ/24	6240	TAMPÃO FOTO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D900 CARGA MÁX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	5,00	R\$ 489,89	24,23%	R\$ 608,59	R\$ 3.042,95
7.6	SINAPI	97994	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_P6	UN	5,00	R\$ 2.825,29	24,23%	R\$ 3.509,86	R\$ 17.549,29
7.7	SINAPI	99261	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1,5 M AF_12/2020	M	6,00	R\$ 1.689,00	24,23%	R\$ 2.098,24	R\$ 12.589,47
7.8	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 2,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (300 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	3.920,16	R\$ 10,36	24,23%	R\$ 12,87	R\$ 50.453,30
7.9	SINAPI	93368	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇABRA 0,8 M³) POTÊNCIA: 113 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2020	M³	3.690,84	R\$ 23,74	24,23%	R\$ 29,49	R\$ 108.851,02
7.10	SINAPI	104742	COMPACTAÇÃO DE VALAS COM ROLÔ COMPRESSOR. AF_09/2021	M²	582,28	R\$ 8,99	24,23%	R\$ 11,17	R\$ 6.503,06
7.11	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M²	250,00	R\$ 0,74	24,23%	R\$ 0,92	R\$ 229,83
7.12	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRO 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 300M (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	4.025,90	R\$ 2,57	24,23%	R\$ 2,94	R\$ 12.059,36
7.13	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRO 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMIT EXCEDENTE A 300 M (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	9.557,10	R\$ 0,94	24,23%	R\$ 1,17	R\$ 11.160,42
TOTAL								R\$ 523.905,05	
SERVIÇOS PRELIMINARES DE PAVIMENTAÇÃO									
8.1	COMPOSIÇÃO	1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M²	14.840,14	R\$ 0,44	24,23%	R\$ 0,55	R\$ 8.111,80
TOTAL								R\$ 8.111,80	
CAPEAMENTO ASFÁLTICO									
9.1	SICTO	4011212	SIMPZA, VARIÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M²	14.840,14	R\$ 0,08	24,23%	R\$ 0,10	R\$ 1.474,87
9.2	SICTO	4011353	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-2C	M²	14.840,14	R\$ 0,46	24,23%	R\$ 0,57	R\$ 8.480,52
9.3	ANP	41903 REF-MARÇO/25	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM ICM, PS E COFRR)	KG	6.678,06	R\$ 4,18	15,00%	R\$ 4,81	R\$ 32.101,45
9.4	SICTO	4011463	CAMADA DE REGULAGEM DA PISTA COM CONCRETO ASFÁLTICO	TON	1.021,74	R\$ 190,43	24,23%	R\$ 236,57	R\$ 241.715,11
9.5	ANP	41899 REF-MARÇO/25	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANUL (CAP) S4/70 (COM ICM, PS E COFRR)	TON	61,30	R\$ 5.022,03	15,00%	R\$ 5.775,33	R\$ 354.054,44
9.6	SICTO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR	TXXM	112.391,80	R\$ 2,22	15,00%	R\$ 2,95	R\$ 286.936,27
9.8	SICTO	4011353	PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO RR-2C	M²	14.117,14	R\$ 0,46	24,23%	R\$ 0,57	R\$ 8.067,35
9.9	ANP	41903 REF-MARÇO/25	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM ICM, PS E COFRR)	KG	6.352,71	R\$ 4,18	15,00%	R\$ 4,81	R\$ 30.537,49
9.10	SICTO	4011463	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (S-HEM)	TON	1.440,84	R\$ 190,43	24,23%	R\$ 236,57	R\$ 340.862,02
9.11	ANP	41899 REF-MARÇO/25	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANUL (CAP) S4/70 (COM ICM, PS E COFRR)	TON	86,45	R\$ 5.022,03	15,00%	R\$ 5.775,33	R\$ 499.280,80
9.12	SICTO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30º	TXXM	158.492,77	R\$ 0,82	15,00%	R\$ 0,94	R\$ 149.458,68
9.14	SICTO	5914649	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	TON	6.291,42	R\$ 8,12	15,00%	R\$ 9,34	R\$ 58.749,25
TOTAL								R\$ 2.011.718,25	
SINALIZAÇÃO									
10.1	SINAPI	99814	SIMPZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	M²	552,48	R\$ 1,96	24,23%	R\$ 2,43	R\$ 1.345,23
10.2	SICTO	5213401	PINTURA DE FASCA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	50,055	R\$ 27,85	24,23%	R\$ 34,60	R\$ 1.731,81
10.3	SICTO	5213401	PINTURA DE FASCA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	295,423	R\$ 27,85	24,23%	R\$ 34,60	R\$ 10.222,06
10.4	SICTO	5213405	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M²	207	R\$ 43,30	24,23%	R\$ 53,79	R\$ 11.134,86
10.5	COMPOSIÇÃO	3	PLACA TIPO A22 B-ADVERTÊNCIA (PRÓXIMA DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,30M, L= 50CM	UN	40	R\$ 730,56	24,23%	R\$ 907,57	R\$ 36.302,99
TOTAL								R\$ 60.735,95	
SERVIÇOS FINAIS									
11.1	COMPOSIÇÃO	2	SIMPZA FINAL DA OBRA	M²	14.840,14	R\$ 0,98	24,23%	R\$ 1,22	R\$ 18.067,19
TOTAL								R\$ 18.067,19	
VALOR TOTAL								R\$ 2.622.538,23	
VALOR TOTAL DA OBRA								R\$ 2.672.252,06	



DEMONSTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIAS	HORAS	USO PROD.	USO IMP. (h)	REFERÊNCIA DE PREÇO TABELA		VALOR HORA PRODUTIVO (R\$/h)	VALOR HORA IMPRODUTIVO	VALOR TOTAL (R\$)
							SICRO	CÓDIGO			
1	Equipe Técnica da Obra										
1.1	Engenheiro	1	5	1				P9888	R\$ 161,08	R\$ 805,40	
1.2	Encarregado Geral	1	20	4	80			P9887	R\$ 70,77	R\$ 5.661,60	
1.3	Técnico em Segurança	1	1	1	1			P9967	R\$ 40,96	R\$ 40,96	
SUBTOTAL											R\$ 6.507,96
2	Veículos de serviço										
2.1	Camionete pick-up	1				40		SICRO E9128	R\$ 67,75	R\$ 2.710,18	
SUBTOTAL											R\$ 2.710,18
TOTAL											R\$ 9.218,14
BDI = 24,23%											R\$ 2.071,32
TOTAL GERAL											R\$ 11.289,46

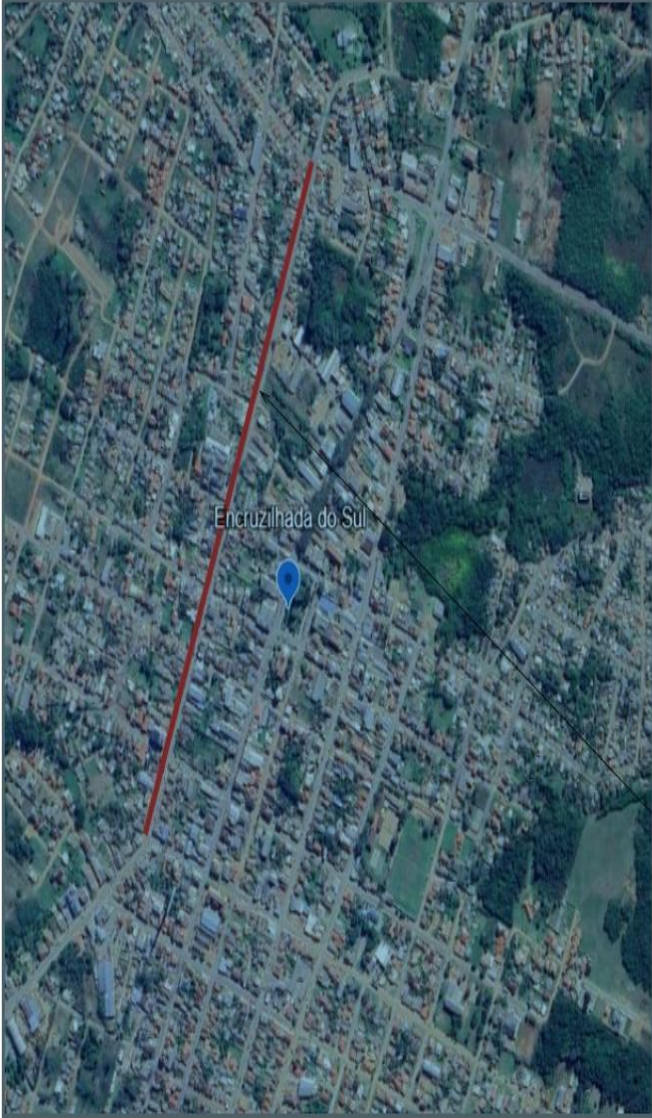
gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO ROSA MORAES
Data: 15/01/2028 10:07:07-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>




SICRO - SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS

DATA BASE: OUTUBRO/2025

Item:	1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE			M²	
Tipo	Código	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total	
I	M1358	SARRAFO EM MADEIRA DE TERCERA - E = 2,5 CM E L = 5 CM	M	0,00289	2,03	
C	P9981	TOPOGRAFO	H	0,00250	39,22	
C	P9828	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	0,00250	28,11	
C	P9862	DESENHISTA	H	0,00750	24,77	
C	P9824	SERVENTE	H	0,00200	23,51	
C	E9128	VEICULO LEVE PICAPE COMPACTA 4 X 2 COM CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE 0,65 T - 72 KW	CHP	0,00100	67,75	
				Custo Total	0,44	
Item:	2	LIMPEZA FINAL DA OBRA			m²	
Unidade de medida:						
Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0420000	23,26	0,98
				Custo Total	R\$ 0,98	
				BDI = 24,23%	R\$ 0,23	
				PREÇO FINAL	R\$ 1,21	
Item:	3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA			Un	
Unidade de medida:						
Tipo	Código	Descrição Básica	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Total
C	5213858-SICRO	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	454,33	454,33
C	5213423-SICRO	PLACA DE SINALIZAÇÃO GALVANIZADA COM PELICULA RETRORREFLETIVA	M²	0,3600000	567,25	204,21
				Custo Total	R\$ 658,54	




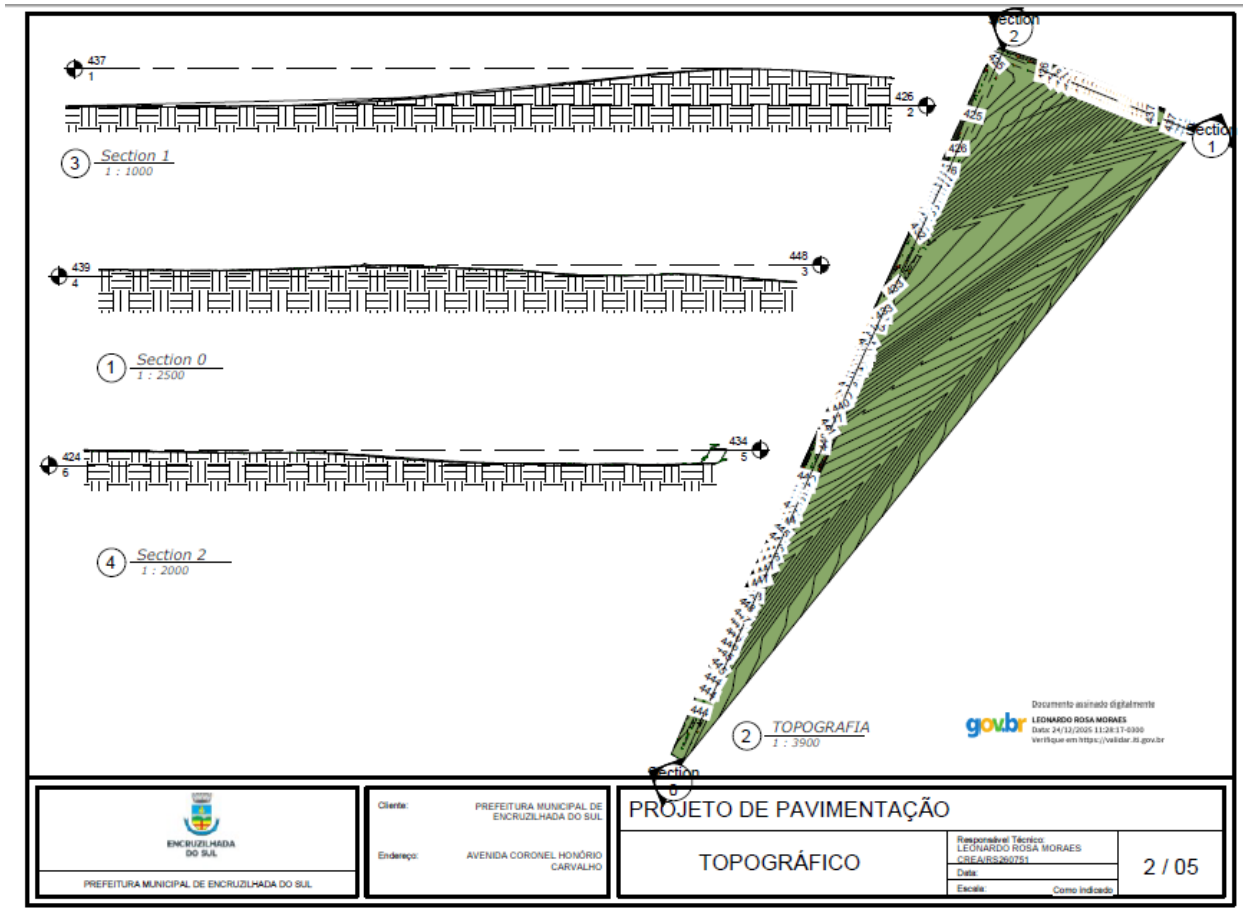
Encruzilhada do Sul

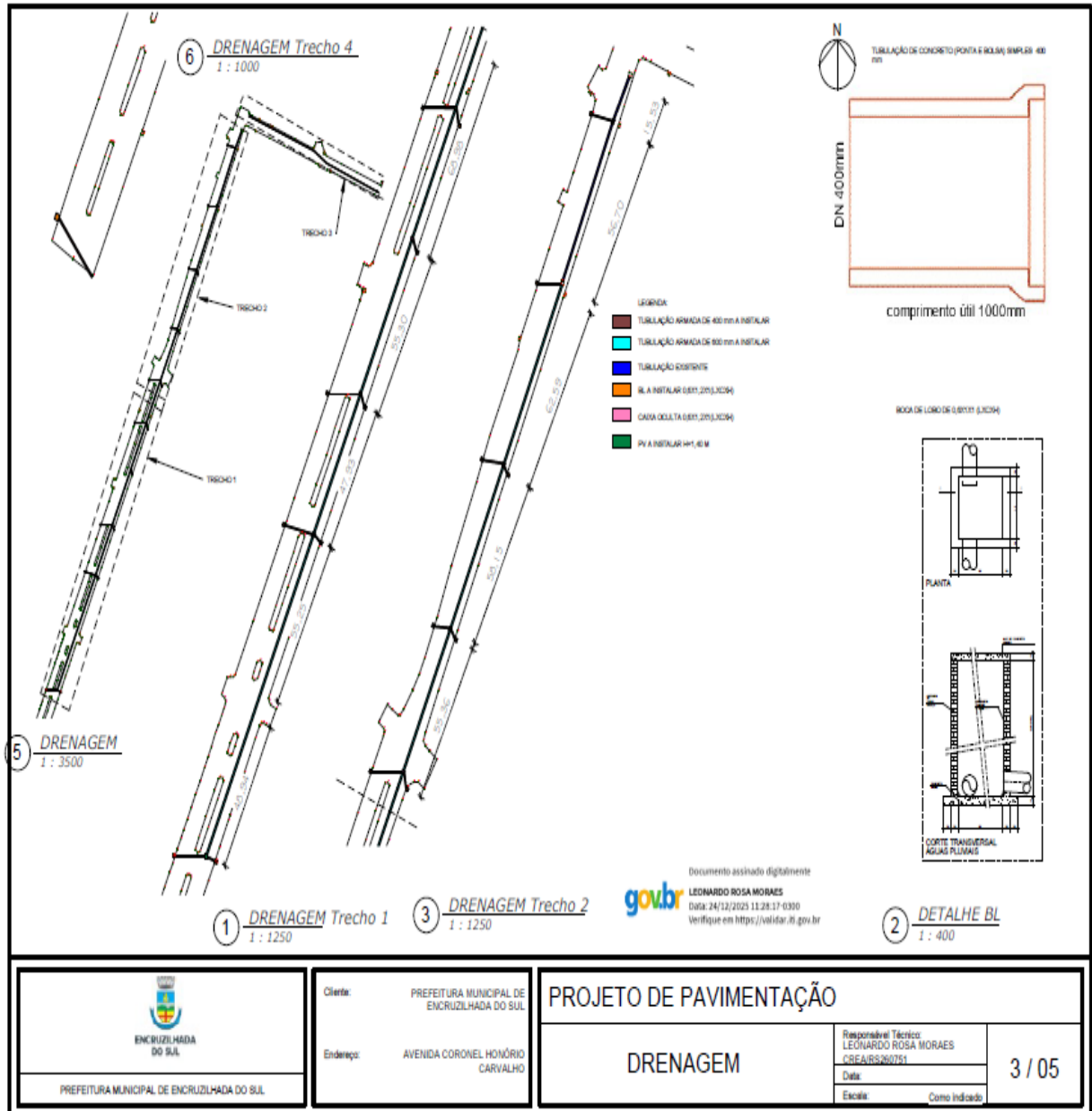


30°32'25"S 52°31'22"W

Documento assinado digitalmente
LEONARDO ROSA MORAES
DATA: 04/03/2025 10:38:45-0300
Verifique em <https://webdtd.rj.gov.br>

 ENCRUZILHADA DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
	Endereço: AVENIDA CORONEL HONÓRIO CARVALHO	SITUAÇÃO	Responsável Técnico: ENG. LEONARDO ROSA MORAES CREA/RJ: S260751 Data: Escala:





ENCRUZILHADA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Endereço: AVENIDA CORONEL HONÓRIO CARVALHO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

DRENAGEM

Responsável Técnico:
LEONARDO ROSA MORAES
CREA/RS 260751

Data:

Escala: Como Indicado

3 / 05



FAIXA DE TRANSIÇÃO ELEVADA DE PEDESTRE FAIXA DE TRANSIÇÃO ELEVADA DE PEDESTRE A 50 m FAIXA DE TRANSIÇÃO DE PEDESTRE

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO ROSA MORAES
 Data: 24/12/2025 11:28:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 ENCRUZILHADA DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
	Endereço: AVENIDA CORONEL HONÓRIO CARVALHO	SINALIZAÇÃO	Responsável Técnico: LEONARDO ROSA MORAES CREA/RS260751
		Data: _____ Escala: 1:200	



Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	
Nº do Contrato de Repasse	PROPOSTA 2025/1827	
Nome da Obra	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
Município da Obra	ENCRUZILHADA DO SUL /RS	
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,80
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,32
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	1,02
(L) - Lucro	6,90
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	5,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	24,23

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín.	Med.	Máx.
3,80	4,01	4,67
0,32	0,40	0,74
0,50	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,30	8,69
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	24,23

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
19,60	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ENCRUZILHADA DO SUL /RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL.

Observações:

Legislação tributária municipal aplica 5% de iss sobre o valor total da obra

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	13984778
ENG LEONARDO ROSA MORAES / CREA RS260751	Nº ART ou RRT do orçamento
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	15/01/2026
	Data

Assinatura do Responsável Tomador
ARQUITETO E URBANISTA
Cargo e Nome

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Pregão Eletrônico 37/2026
ANEXO III –
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/2026

Contrato nº __ Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o

que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - _____;

II - _____;

III - _____;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ 2026.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Pregão Eletrônico 37/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	E-mail:
OBS.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para execução (material e mão de obra) de drenagem, capeamento asfáltico e sinalização horizontal e vertical, num total de 14.840,14m ² na Av. Cel. Honório de Carvalho, nesta cidade, conforme Edital e seus anexos.	01	2.672.252,06		

Frete CIF.

Data:

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Local, data e assinatura do proponente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Pregão Eletrônico 37/2026

ANEXO V.

JUSTIFICATIVA PARA USO DE COEFICIENTES ECONÔMICOS.

Para: Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Índices e sim utilizar somente aqueles que permitem ao analista a compreensão da situação da entidade em observação.

Abaixo seguem os principais índices utilizados por nós com sua devida relevância:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para o processo de licitação, definiu-se que deverá ser igual ou maior que 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.

Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$

O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto e longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para o processo de licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (hum), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto longo prazo.

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: ILG

$= \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Curto e Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$.

Índice de Endividamento Geral (IEG): $IEG = (PC + PELP) / AT$

O Índice de Endividamento geral indica o nível de comprometimento que o somatório do Passivo Circulante com o Passivo exigível a longo prazo exerce sobre o Ativo Total da empresa, representando a proporção do endividamento da empresa em comparação com o total do seu ativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ou seja, quanto dos ativos do negócio estão financiados por terceiros. Portanto, quanto menor o IEG melhor a situação da empresa então, definiu-se que deverá ser menor ou igual a 1,00 (hum).

O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IEG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$.

Índice de Liquidez Instantânea (ILI): $ILI = AD / PC$

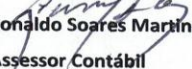
O índice de liquidez imediata (ILI) representa quanto a empresa tem de disponível para cada real de dívida vencíveis no curto prazo. A liquidez instantânea representa a capacidade de lidar com situações emergenciais financeiras, ou seja, de curtíssimo prazo.

O Índice de Liquidez Instantânea deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula: $ILI = \text{Ativo Disponível} / \text{Passivo Circulante}$. O seu índice mínimo exigível é de 0,05 (zero vírgula zero cinco).

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Atenciosamente,


Milton Jéder Franck de Almeida
Secretário da Fazenda
Portaria nº 12.758


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil